

(Processo nº-11/2009)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA**

**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

**LEI Nº: 789 de 18 de junho de 2009**

**“Dispõe sobre a inclusão de programas de governo ao Plano Plurianual Quadriênio 2006/2009.”**

A Câmara Municipal de Frei Inocência, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir ao Plano Plurianual do Município, referente ao quadriênio de 2006 a 2009, aprovado pela **Lei nº 760** de 29 de dezembro de 2005, o seguinte programa de investimento;

<b>Código</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Custo</b>
1209	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS COM RECURSO DO BDMG	R\$ 1.500.000,00

**Art. 2º**. – Para ocorrer às despesas constantes do artigo anterior, será tomado como fonte de recurso a contratação de empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – BDMG, no valor de **R\$: 1.500.000,00 ( hum milhão e quinhentos mil reais)**.

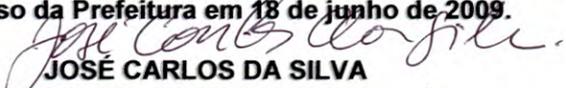
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Frei Inocência, 18 de junho de 2009.

  
Carlos Vinício de Carvalho Soares  
Prefeito Municipal

**Certidão de Publicação**

**Certifico para os devidos fins nos termos do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 18 de junho de 2009.**

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração